

# ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 2/2021

## Avisos de Abertura de Concurso (AAC)

Versão: 3.0

Aprovada: 31 dezembro 2022

**Nota:**

*Esta Orientação Técnica, elaborada pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal, é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos, assegurar a proteção dos interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção e conflitos de interesses. A presente Orientação Técnica tem por finalidade proceder à divulgação, nomeadamente junto dos Beneficiários, dos procedimentos estabelecidos no sistema de gestão e controlo interno que asseguram a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos do PRR*

## Conteúdo

Definições e Acrónimos .....	3
Gestão do documento .....	4
Sumário Executivo.....	5
1. Enquadramento legal.....	6
2. Estrutura dos Avisos de Abertura de Concurso .....	7
3. Tramitação para validação e publicação dos Avisos .....	7
4. Plano de Avisos .....	10
5. Publicitação dos concursos públicos.....	11
6. Formato e numeração dos Avisos e das respetivas candidaturas .....	14
7. Relatórios pós-contratação .....	14
8. Atualizações .....	16
Anexo I – Formato ( <i>template</i> ) AAC .....	17

## Definições e Acrónimos

Sigla	Descrição
AAC	Aviso de Abertura de Concurso – ou orientação técnica ou outro instrumento adequado que cumpra o estabelecido no anexo II do contrato de financiamento entre EMRP e BI e o princípio da transparência e prestação de contas.
BD	Beneficiário Direto, nos termos do artigo 9.º do <a href="#">Decreto-Lei n.º 29-B/2021</a> , que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do <a href="#">Decreto-Lei n.º 29-B/2021</a> .
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do <a href="#">Decreto-Lei n.º 29-B/2021</a> .
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela <a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021</a> .
OT	Orientação Técnica, estabelecida pela EMRP tendo em vista assegurar a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos - artigo 6.º do <a href="#">Decreto-Lei n.º 29-B/2021</a> .
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
SI PRR	Sistema de Informação da Recuperar Portugal
SSO	<i>Single Sign-On</i> , autenticação única é um mecanismo que permite ao usuário fazer <i>logon</i> com um único ID e senha em qualquer um dos vários sistemas de software relacionados, mas independentes.
CNA	Comissão Nacional de Acompanhamento
SIGA	Sistema de Informação e Geral de Apoios

## Gestão do documento

Versão	Data	Observações
1.0 – Versão inicial	30/07/2021	Homologada em 08 agosto, pelo Ministro do Planeamento
2.0 – Versão atualizada	04/11/2021	Aprovada pelo Presidente EMRP
3.0 – Versão atualizada	31/12/2022	Aprovada pelo Presidente EMRP

## Sumário Executivo

A presente Orientação Técnica (OT) visa estabelecer os procedimentos aplicáveis à elaboração dos Avisos de Abertura de Concurso (AAC), por parte dos BI, com a finalidade de proceder à seleção dos projetos de investimento concretizados pelos BF.

Os procedimentos para avaliar, selecionar e aprovar as operações (projetos de investimento) e garantir a sua conformidade, durante todo o período de execução e com as regras aplicáveis, são definidos nos AAC, especificando nomeadamente: os procedimentos de divulgação dos AAC; os procedimentos para uma descrição clara dos critérios de seleção das operações a apoiar, bem como os direitos e obrigações dos BF; os procedimentos de divulgação aos potenciais beneficiários e todas as partes interessadas.

Os AAC são o instrumento estabelecido no PRR (Anexo 3.4 e 3.6, pág. 335) para regulamentar todo o processo de divulgação, avaliação, seleção e pagamento dos apoios ao BF.

Esta OT estabelece:

- a) a harmonização das regras a aplicar pelos BI na definição e elaboração dos AAC;
- b) o circuito de aprovação do AAC.

## 1. Enquadramento legal

No documento do PRR submetido à CE, ficou estabelecido (Anexo 3.4 e 3.6, pág. 335), que os AAC são o instrumento que define os procedimentos para avaliar, selecionar, aprovar as operações (projetos de investimento) e garantir a sua conformidade, durante todo o período de execução, com as regras e legislação aplicáveis.

No contrato de financiamento entre a EMRP e o BI, ficou estabelecido que a concretização e a operacionalização do Investimento são da responsabilidade do BI, através do financiamento de projetos executados pelos BF que são selecionados, em regime de concorrência, por AAC previamente validados pela Recuperar Portugal (n.º 2 Cláusula 2ª do contrato de financiamento).

Refere-se ainda nesse contrato que nos casos em que as operações dos BF se encontrem pré-determinadas ou identificadas no PRR, é dispensada a formalidade da emissão de AAC, podendo as condições a verificar ser definidas pelo BI através de Orientação Técnica validada pela Recuperar Portugal (n.º 3 Cláusula 2ª do contrato de financiamento).

O lançamento de um AAC pressupõe que os BF não estejam identificados no PRR e pode ser precedido de um Aviso de Manifestação de Interesse.

O lançamento de Orientações Técnicas (OT), Avisos-Convite e Avisos de Publicitação pressupõe que os BF estejam identificados no PRR.

O princípio da transparência e prestação de contas, estabelecido no artigo 2.º do [Decreto-Lei n.º 29-B/2021](#), que determina a aplicação à gestão dos fundos europeus das boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e de avaliação dos resultados obtidos, requer a aplicação de instrumentos de divulgação das formas e critérios de concessão dos apoios e a identificação dos seus beneficiários ou destinatários finais. Desta forma, mesmo em circunstâncias em que os apoios não são concedidos em regime de concurso, requer-se um documento em formato de Aviso que dê integral cumprimento ao referido princípio, informe o cidadão e a sociedade civil sobre a boa aplicação dos fundos públicos e a quem estes se destinam.

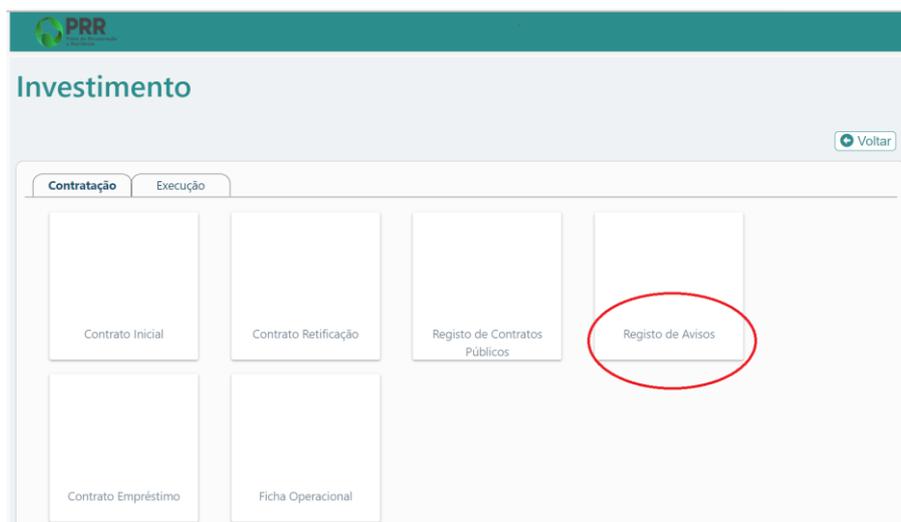
## 2. Estrutura dos Avisos de Abertura de Concurso

O Anexo II do contrato de financiamento entre a EMRP e BI, estabelece que os AAC, as OT ou Avisos-Convite, devem conter, quando aplicável e em função das tipologias das operações em causa, os seguintes elementos:

1. Os objetivos e as prioridades visadas pelo AAC (descrição dos objetivos e prioridades relacionadas com a concretização do Investimento, considerando o previsto no PRR e na Decisão de Execução do Conselho)
2. As condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais
3. A área geográfica de aplicação e o âmbito setorial dos projetos
4. As despesas elegíveis e não elegíveis e seus valores mínimos ou máximos
5. As condições de atribuição do financiamento, nomeadamente a natureza, as taxas e os montantes mínimos e máximos de apoio
6. Os critérios de seleção das operações a financiar, especificando a metodologia de seleção e/ou avaliação, designadamente do apuramento do mérito e a pontuação mínima necessária para a seleção, critérios de desempate (se aplicável), entre outros
7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento
8. A indicação da exigibilidade de pareceres de entidades externas, para efeitos de admissão das operações
9. O prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e a calendarização do processo de análise e decisão, incluindo a data-limite para a comunicação da decisão aos Beneficiários Finais
10. A forma de contratualização da concessão do apoio ao Beneficiário Final
11. Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final
12. Descrição, em função do aplicável, da forma de observância das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública, Auxílios de Estado e Igualdade de Oportunidades e de Género
13. A dotação do fundo a conceder no âmbito do concurso
14. Os pontos de contacto junto dos quais podem ser obtidas informações e esclarecidas dúvidas por parte dos Beneficiários Finais
15. Evidenciar os indicadores, incluindo os associados aos marcos e metas a cumprir, assim como as condições de cumprimento dos requisitos da Decisão de Execução do Conselho, incluindo princípios de DNSH, e requisitos associados às dimensões verde (p.ex., eficiência energética) e digital (caso se apliquem).

## 3. Tramitação para validação e publicação dos Avisos

O BI submete no SI PRR a proposta de AAC no separador “Proposta” do módulo de “Registo Avisos”.



Nesse módulo do SI PRR devem ser indicados os dados sumários sobre o AAC a lançar juntamente com o documento proposto, a anexar em PDF. Os dados sumários incluem: código do aviso, medida, designação, data de início e fim, orçamento, tipo, identificação de beneficiários, destinatários finais e/ou fornecedores e contacto para suporte.

A proposta de AAC deve ser enviada à EMRP com um mínimo de 5 dias úteis antes da data previsível da sua publicação. A contagem deste prazo começa na data da submissão da proposta no SI PRR, independentemente de previamente poderem existir esclarecimentos via mail entre o BI e a EMRP.

O acesso ao *interface* de Beneficiário do SI PRR encontra-se no seguinte domínio:

<http://benef.recuperarportugal.gov.pt>



Nesta página o “Acesso Beneficiário” conduz à autenticação do Beneficiário, uma vez que o SI PRR integra uma autenticação única (*Single Sign-On*), através do Balcão dos Fundos.

Com a receção da proposta, a EMRP avalia a conformidade do AAC com a regulamentação aplicável e com os objetivos do Investimento contratualizado e valida o seu conteúdo. Esta validação é concretizada em

articulação com BI, de modo a fazer refletir no AAC os conteúdos indispensáveis ao cumprimento da regulamentação aplicável e do sistema de gestão e controlo interno do PRR.

Após receção no SI, a EMRP envia o Aviso ao Presidente da CNA, podendo este apresentar contributos sobre a proposta de Aviso, no prazo máximo de 3 dias após o envio do mesmo. Os contributos do presidente da CNA serão remetidos aos BI pela EMRP aquando do envio da apreciação global do Aviso e no prazo de 5 dias úteis para apreciação das propostas. Os prazos anteriormente previstos apenas não são observados em casos excecionais e devidamente fundamentados pela EMRP.

Na fase seguinte, no SI PRR, o BI insere a comunicação do “Lançamento de Aviso”, indicando a data de publicação, número do aviso, documento final e *link* para o local de divulgação do aviso, informação que constará igualmente no site do PRR.

Resumidamente o circuito de aprovação do AAC é o seguinte:



Estabilizada a versão final do AAC, o mesmo segue para publicação obrigatória no site do PRR, portal onde constam todos os AAC publicados, para todos os Investimentos e Componentes do PRR:

<https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/>

## Candidaturas

Componente

Escolha a Componente do PRR

<p><b>Resiliência</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> C1. Serviço Nacional de Saúde</li> <li><input type="checkbox"/> C2. Habitação</li> <li><input type="checkbox"/> C3. Respostas Sociais</li> <li><input type="checkbox"/> C4. Cultura</li> <li><input type="checkbox"/> C5. Capitalização e Inovação Empresarial</li> <li><input type="checkbox"/> C6. Qualificações e Competências</li> <li><input type="checkbox"/> C7. Infraestruturas</li> <li><input type="checkbox"/> C8. Florestas</li> <li><input type="checkbox"/> C9. Gestão Hídrica</li> </ul> <p><input type="checkbox"/> Selecionar Todos</p>	<p><b>Transição Climática</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> C10. Mar</li> <li><input type="checkbox"/> C11. Descarb. da Indústria</li> <li><input type="checkbox"/> C12. Bioeconomia Sustentável</li> <li><input type="checkbox"/> C13. Eficiência Energética em Edifícios</li> <li><input type="checkbox"/> C14. Hidrogénio e Renováveis</li> <li><input type="checkbox"/> C15. Mobilidade Sustentável</li> </ul> <p><b>Transição Digital</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> C16. Empresas 4.0</li> <li><input type="checkbox"/> C17. Qual. e Sust. Finanças Públicas</li> <li><input type="checkbox"/> C18. Justiça Económica e Amb. Negócios</li> <li><input type="checkbox"/> C19. Administração Pública Mais Eficiente</li> <li><input type="checkbox"/> C20. Escola Digital</li> </ul>
--	---

Beneficiário

Famílias	Instituições da Economia Solidária e Social	Empresas
Instituições do Sistema Científico e Tecnológico	Instituições de Ensino Superior	Escolas
Autorarquias e Áreas Metropolitanas	Entidades Públicas	Empresas Públicas

Selecionar Todos

Avisos de Abertura de Concurso

Abertos	Fechados
---------	----------

Selecionar Todos

Pesquisar Avisos

O BI deve também zelar e promover a divulgação do AAC no seu site, cumprindo o princípio da transparência e das boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e de avaliação dos resultados obtidos.

## 4. Plano de Avisos

O BI deve enviar à EMRP e manter atualizado um planeamento anual dos AAC a lançar no âmbito de cada investimento contratualizado.

O plano de avisos contém a seguinte informação e é divulgado no website da Recuperar Portugal:

Ano	Previsão de Abertura de Aviso (Trimestre)	Mês	Código Subinvestimento	Dotação MC	Breve descrição do Aviso de Abertura de Concurso	Beneficiários Finais/Destinatários Finais e/ou Fornecedores	Tipologia de Intervenção	Entidade Responsável

A informação relativa ao plano de avisos é atualizada em função da concretização do lançamento dos respetivos avisos e é revista trimestralmente, tendo por base relatório de progresso apresentado pelo BI no SI PRR.

Previamente à publicação trimestral de novo plano de avisos, a EMRP envia esse mesmo plano ao Presidente da CNA, para conhecimento e atuação no âmbito das competências que lhe estão cometidas.

## 5. Publicitação dos concursos públicos

De igual forma ao referido do ponto 3 e com as necessárias adaptações, também os BD devem efetuar a devida publicitação dos apoios a conceder no website do PRR, não obstante as obrigações legais e publicitação decorrente do código dos contratos públicos.

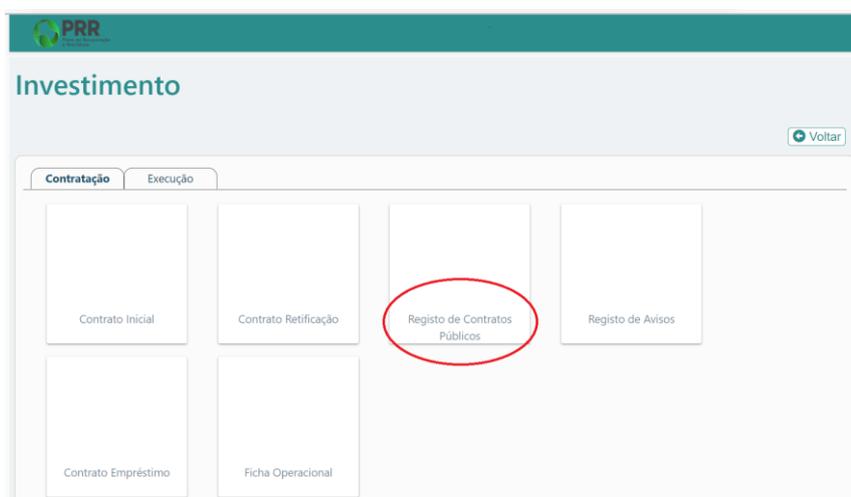
Assim, respeitando o princípio da transparência, todos os anúncios de concursos públicos lançados pelos BD para execução dos Investimentos do PRR devem ser publicitados no website da Recuperar Portugal na página “Candidaturas”.

Tendo em vista assegurar a necessária coerência dos procedimentos de contratação pública, relativamente ao âmbito e valor face ao Investimento contratado com o BD, bem como o cumprimento das condições estabelecidas na Decisão de Execução do Conselho para o Investimento em causa, previamente à sua publicação nos termos legalmente previstos, os mesmos devem ser antecipadamente comunicados à EMRP.

Caso essa apreciação *ex-ante* da EMRP não se verifique, poderá ser necessário efetuar retificações em sede de avaliação *ex-post*, para garantir o cumprimento dos marcos e metas relevantes e assegurar a consistência com o Investimento contratado com o BD.

## 5.1 Registo de proposta e anúncio

No SI PRR, no módulo “Contratos Públicos”, o BD deverá registar a proposta, o anúncio e o contrato (caso se aplique).



No módulo “Registo de Contratos Públicos” é apresentada uma **Proposta** na qual é identificado o ID PRR, o tipo de procedimento, tipo de contrato, preço base, preço base imputado, breve descrição do objeto do concurso e deverá ser anexada informação de autorização de despesa.

O BD apenas está obrigado a submeter a proposta de lançamento de procedimento para EMRP assegurar a aplicabilidade de requisitos da Decisão de Execução do Conselho (CID), do Acordo Operacional (AO) e/ou Domínios de Intervenção (DI) do Regulamento (UE) 2021/241. Aplicando-se algum dos referidos requisitos o BD deve submeter o documento de autorização de despesa e todas as peças do procedimento necessárias para a avaliação da conformidade com aqueles requisitos, designadamente caderno de encargos e especificações técnicas.

Não se aplicando nenhum dos referidos requisitos o BD submete apenas o documento de autorização de despesa.

Após confirmação de registo por parte da EMRP, quando aplicável, e dependendo do tipo de procedimento, deverá ser submetido o **Anúncio de contratação pública**: através do preenchimento do campo link base (Portal Base), são povoados os campos ID base associado, n.º de anúncio, Diário da República, data de publicação, nif, designação da entidade emissora, descrição, tipo de ato, tipo de modelo, tipo de contrato, preço base, CPVs, Prazo para apresentação de propostas e Anúncio DR. Ainda em fase de anúncio e antes de submissão dos dados no SI PRR, deverão ser preenchidos manualmente os campos Preço base imputado, Anúncio JOUE (caso se aplique) e contacto.

## 5.2 Registo de adjudicação e contratação

Após validação por parte da EMRP, deverá o BD associar os dados de adjudicação no módulo de “Assinatura de Contrato”, independentemente da existência ou não de anúncio. Através do preenchimento do campo link base no módulo “Assinatura de Contrato”, e por interoperabilidade com o Portal Base, são preenchidos automaticamente os campos ID Base, Entidade emissora, as entidades adjudicatárias e subcontratadas (**obrigação que decorre do artigo 22º do Regulamento (UE) 2021/241**), o valor imputado por fornecedor, descrição, tipo de contrato, tipo de procedimento, fundamentação, objeto de contrato e preço contratual.

No caso de existirem subcontratantes, deverão também ser listados, de acordo com o ponto ii. da alínea d) do ponto 2 do artigo 22º do Regulamento (EU) 241/2021, incluindo o seu valor imputado. Deverá ser preenchido manualmente o preço imputado, e poderão ser anexados o documento referente ao contrato assinado e a ficha de verificação.

Para assegurar a informação do beneficiário efetivo do(s) fornecedor(es), o BD deve preencher a informação no módulo de “Fornecedores” em “Despesa direta”, ou submetendo o ficheiro “Registo de Beneficiários Efetivos” no módulo de “Relatórios Adicionais”, cumprindo a obrigação decorrente do ponto iii. da alínea d) do ponto 2 do artigo 22º do Regulamento (EU) 241/2021.

As propostas de concursos públicos são registadas na plataforma SI PRR seguindo o mesmo formato e numeração dos AAC. Os anúncios de concursos públicos, após confirmação dos dados pela EMRP, são publicitados no website da Recuperar Portugal na página “Candidaturas”.

## 6. Formato e numeração dos Avisos e das respetivas candidaturas

Os AAC devem seguir o formato previsto no Anexo I desta OT. Destaca-se a obrigatoriedade da publicitação da fonte de financiamento: PRR e União Europeia – *Next Generation*.

O AAC é numerado no SI PRR, sequencialmente, por data de publicação, em cada subinvestimento, seguindo a seguinte nomenclatura:

- **Aviso N.º XXX/Cyy-izz-kk/202x**  
Em que:  
XXX – é o número sequencial;  
Cyy – numeração da Componente do PRR  
Izz – numeração do Investimento do PRR  
kk – numeração do subinvestimento do PRR  
202x – Ano da publicação do AAC

As candidaturas rececionadas devem ser numeradas através de identificação numérica única, ordenada por data de entrada da candidatura. Este código do projeto deve permitir a sua identificação única no global dos projetos. A numeração é gerada automaticamente pelo SI PRR.

## 7. Relatórios pós-contratação

Após o lançamento do Aviso ou Contrato Público, o BI/BD deve comunicar no SI PRR os Relatórios Pós-Contratação aplicáveis ao investimento/aviso:

Beneficiário Intermediário, com atualização mínima semanal por cada aviso

Relatórios Pós-Contratação		Tipo
	DestFinaisI	Destinatários Finais Indiretos
	OrdensPagamento	Ordens de Pagamento
	ProjConsorcio	Resumo Projeto Consórcio
	FatDI	Faturas Despesas Indiretas
	ResumoSitProj	Resumo Situação Projectos

Beneficiário Direto

		Tipo
Despesa Direta	Relatórios execução	ProjLocaisD Localizações de Projetos Diretos
		DestFinaisD Destinatários Finais Diretos
		CustosPessoalD Custos de Pessoal Diretos
		FatDD Faturas Despesas Diretas

Os Relatórios Pós-Contratação existentes, com interoperabilidade totalmente desenvolvida no SI PRR, são os seguintes, para BIs e a BDs (aos Beneficiários Híbridos, aplicará cada uma das partes respetivamente à parte intermediária e à direta):

- a. Beneficiários Intermediários
  - i. Resumo Situação Projetos – candidaturas, beneficiários, localizações, estado, montantes aprovados e pagos
  - ii. Faturas Despesas Indiretas – documentos de despesas e pagamentos realizadas por Beneficiários Finais
  - iii. Custos de Pessoal Indiretos – custos de pessoal suportados por Beneficiários Finais, caso aplicável
  - iv. Resumo Projeto Consórcio – entidades associadas a projetos de consórcios, caso aplicável
  - v. Localizações de Projetos Indiretos – localizações geográficas de projetos que tenham mais de uma localização, por Beneficiário Final, caso aplicável
  - vi. Destinatários Finais Indiretos – destinatários finais dos beneficiários finais, caso aplicável
  - vii. Ordens de Pagamento – pagamentos a Beneficiários Finais
- b. Beneficiários Diretos
  - i. Faturas Despesas Diretas – documentos de despesas e pagamentos realizadas por Beneficiários Diretos
  - ii. Custos de Pessoal Diretos – custos de pessoal suportados pelo Beneficiário Direto, caso aplicável
  - iii. Localizações de Projetos Diretos – localizações geográficas de projetos que tenham mais de uma localização, caso aplicável
  - iv. Destinatários Finais Diretos – destinatários finais dos beneficiários diretos, caso aplicável
  - v. Contratos Públicos (em desenvolvimento) – contratos existentes no Portal Base e apenas com um fornecedor por contrato
- c. Ambos
  - i. Registo de Beneficiários Efetivo – Beneficiários Efetivos dos BFs empresas (BIs), de Fornecedores de Contratação Pública de BFs (BIs) e de Fornecedores de Contratação Pública de BDs (BDs)

De forma a mitigar a carga administrativa, os Beneficiários devem utilizar as funcionalidades de interoperabilidade (webservice) disponíveis no SI PRR.

Será feito controlo da periodicidade da comunicação de informação relativa a cada aviso no SI PRR, e serão tomadas as medidas consideradas necessárias e apropriadas nas situações de ausência ou demora de obtenção de informação relevante de implementação dos avisos.

No caso dos Beneficiários utilizarem o SIGA, a interoperabilidade já se encontra desenvolvida e é assegurada pela EMRP a importação dos dados para o SI PRR. Não obstante, os Beneficiário têm na mesma a obrigação de confirmar a correta importação dos dados para o SI PRR.

## 8. Atualizações

A presente Orientação Técnica será atualizada sempre que se justifique, devido à disponibilização de novos conteúdos ou funcionalidades do SI PRR que digam respeito aos AAC.

Fernando Alfaiate  
O Presidente da Estrutura de Missão Recuperar Portugal

## Anexo I – Formato (*template*) AAC

<p></p> <p>AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO</p> <p>INVESTIMENTO XX.CXX-<del>88.XX</del> - [.....]</p> <p>N.º XXX/<del>CVY.123.45</del>/202x</p> <p>[Nome medida/Programa]</p> <p>[Logo Beneficiário Intermediário]</p> <p><del>88-mm-8888</del></p> <p>  Financiado pela União Europeia NextGenerationEU</p>	<p></p> <p>Índice</p> <p>  Financiado pela União Europeia NextGenerationEU</p>
<p></p> <p>(conteúdo do Aviso)</p> <p>Asinatura BI</p> <p>  Financiado pela União Europeia NextGenerationEU</p>	<p></p> <p>ANEXOS</p> <p>  Financiado pela União Europeia NextGenerationEU</p>